



**EMENDA SUPRESSIVA / MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº
67/2025**

Nos termos do inciso II do art. 213 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresento a presente Emenda Supressiva-Modificativa, destinada a suprimir o art. 2º e a alterar a cláusula de vigência (antigo art. 4º, renumerado) do Projeto de Lei nº 67/2025, na forma seguinte:

Art. 1º Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei nº 67/2025, que estabelecia o prazo de implementação das medidas previstas.

Art. 2º Renumeram-se os artigos subsequentes da seguinte forma:

I - o atual art. 3º passa a ser art. 2º;

II - o atual art. 4º passa a ser art. 3º.

Art. 3º O novo art. 3º (cláusula de vigência) passa a tramitar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.”





JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 2º para evitar dispersão normativa, consolidando o prazo de 90 dias diretamente na cláusula de vigência. A medida simplifica a redação, mantém a vacatio legis necessária à adequação tecnológica das UPAs e preserva a técnica legislativa recomendada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 95/1998.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica

VEREADOR GUILHERME MERCADANTE LIVOTI (UNIÃO)

